Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de novembro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 166.732,59 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), nos recursos o excesso de arrecadação da Lei Aldir Blanc.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Extraordinário é referente ao repasse pelo Governo Federal da Lei Audir Blanc, para atendimento ao Inciso II e III da Lei Federal nº 14.017, que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do Covid-19.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3930/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO EXTRAORDINARIO NO VALOR DE R$ 166.732,59, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO LEI ALDIR BLANC.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Extraordinário no valor de R$ 166.732,59 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 166.732,59
U.Orç. 01 – Sec. Mun. De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer.....**R$ 166.732,59**
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.038 – Promoção e Difusão da Cultura e da Arte.....R$ 166.732,59
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 51.000,00
3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas.....R$ 82.386,07
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física .....R$ 11.673,26
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 21.673,26

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 166.732,59

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Extraordinário autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por excesso de arrecadação da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração